

Presidente da OAB lembra autonomia

MARIA EUGÊNIA

A ameaça de intervenção do Governo Federal na Polícia Militar do DF deixou o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção DF, Luiz Filipe Coelho, indignado. "Isso é uma arbitrariedade. Ameaça a autonomia política do governo local. O fato de ser responsável pelo custeio da polícia não quer dizer que a União possa interferir. Qualquer tipo de intervenção seria investida de ilegalidade", destacou.

Para justificar sua posição, Coelho citou o art. 49 da Constituição Federal, que sujeita qualquer intervenção do Governo federal à prévia autorização do Congresso Nacional. O presidente da OAB/DF argumenta, ainda, que a invasão do Ministério do Planejamento por agricultores, na última quarta-feira, não está enquadrada nos casos previstos em lei que justifiquem a intervenção.

Entre as excepcionalidades que permitem uma intervenção, após autorização do Congresso Nacional, está o grave comprometimento da ordem pública e a desobediência de lei federal. "O que aconteceu está bem distante disso", completa Coelho.

Divisão - A legalidade de uma eventual intervenção, entretanto, divide os juristas. No entendimento de alguns, por exemplo, o art. 21, onde está definido a competência da União para "organizar e manter" as polícias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros do DF, é suficiente para justificar a intervenção. "Se a União sustenta a PMDF, tem todo o direito de intervir quando entender que ela está falhando em seu desempenho", explicou um

O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO

Art. 21 - Compete à União:

Inciso XIV - organizar e manter a Polícia Federal, Polícia Rodoviária e a Ferroviária federais, bem como a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dos territórios.

Art. 32, parágrafo 4 - lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 34 - A União não intervirá nos Estados e nem no Distrito Federal, exceto para:

I - manter a integridade nacional

II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação

V - reorganizar as finanças da unidade da Federação

VI - prover a execução da lei federal, ordem ou decisão judicial

VII - assegurar a observância dos princípios constitucionais

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

Inciso IV - aprovar estado de defesa e intervenção federal, autorizar o estado de sítio ou suspender qualquer uma dessas medidas.

jurista que preferiu não se identificar.

Já o secretário de Segurança do DF, Roberto Aguiar, tem posição semelhante à do presidente da OAB/DF. Em entrevista à Radio CBN, ontem, Aguiar deixou bem claro que o comando-geral da Polícia Militar é exercido pelo governador do Distrito Federal. "É uma competência exclusiva dele", destacou.

Defensor dos direitos humanos e da humanização das polícias, Roberto

Aguiar dividiu com o governador Cristovam Buarque a paternidade de uma frase repetida por diversas vezes na noite de quarta-feira, quando a ameaça de intervenção foi oficializada pelo porta-voz da presidência, Sérgio Amaral: "Eu não sou Fujimori". Uma referência ao presidente do Peru, Alberto Fujimori, conhecido por usar a violência e a polícia para combater manifestações contrária a seu governo.

Francisco Stuckert



Depois dos incidentes de quarta-feira, a Secretaria de Segurança reforçou o policiamento na Esplanada